

CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Ref.: 000/0000000147/0000014115/000022505/30032015

DADOS DO TRABALHADOR TEMPORÁRIO		DADOS DO UTILIZADOR	
Nome : RICARDO JORGE CONCEIÇÃO VALENTE		Nome : DOCAFESCA-PORTOS E LOTAS S.A.	
Morada : Rua Sacadura Cabral, 33 1º Dto		Morada : Av. Brasília, Porta ES7 - Petrouços	
2520-488 PENICHE		LISBOA	
Doc. Identificação : 12854492	NIF : 216185807	1400-038 LISBOA	
NISS : 11114790384		NIPC : 500086626	
Data Nasc. : 14-05-1985	Local Nascimento :	NISS : 20006353929	
Meio Recebimento : CHEQUE		Local de Trabalho : Peniche	
		Serviços de HST : Serviços Externos	
		Contacto : Mesetrab	
		Saúde no Trabalho: Serviços Externos	
		Contacto : Mesetrab	

Ambas as partes aceitam livremente, nos Termos do Art.º 177 da Lei 7/09 de 12/02, o presente Contrato de Utilização de Trabalho Temporário, que se rege pelos seguintes termos:

MOTIVO DE RECURSO

Alinea e) Actividade sazonal ou outra cujo ciclo anual de produção apresente irregularidades decorrentes da natureza estrutural do respectivo mercado, incluindo o abastecimento de matéria-prima;

O presente Contrato de Utilização de Trabalho Temporário tem o seu fundamento na alínea acima referida, que consta no n.º 2 do Art.º 140 da Lei n.º 7/09 de 12 de Fevereiro, e especificamente:

O motivo para o recurso ao trabalho temporário decorre da irregularidade, da actividade sazonal, das transacções da 1ª venda de pescado em lota.

CARACTERÍSTICAS DO POSTO DE TRABALHO

Categoria Profissional : **OPERADOR**

O trabalhador obriga-se a prestar trabalho ao utilizador, sob suas ordens e direcção, desempenhando as seguintes funções:

Execução de todas as operações relacionadas com a descarga, manipulação, movimentação e controlo do pescado ou outros produtos em terra, utilizando os meios de elevação e transporte em uso, bem como proceder à limpeza, conservação e lavagem do recinto da lota e equipamentos, zelando pela sua boa utilização e controlar entradas e saídas das instalações da lota.

VIGÊNCIA DO CONTRATO E HORÁRIO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA
O presente Contrato de Trabalho Temporário, será a termo Incerto, entrando em vigor a 30-03-2015 e terminando logo que extinto o fundamento que lhe deu origem, referido no Motivo de Recurso, nos termos conjugados do n.º 2 do Art.º 140 e do n.º 1 do Art.º 175 da L7/09 e devendo ser denunciado nos termos legais.	Vencimento Base Mensal : €12.000 / Vencimento Hora : 3,62 € para 169,00 horas
Período Experimental : 30 Dias	Em contrapartida do trabalho prestado, o trabalhador auferirá a remuneração hora acima referida, correspondente a respectiva qualificação profissional e constante da tabela salarial em vigor na empresa utilizador, e a que serão deduzidos os correspondentes descontos legais.
Total de Horas Semanais: 39,00.	Subsídio de Alimentação : 4,27 € / Dia
O trabalho será prestado em regime de tempo inteiro de acordo com os horários em vigor na empresa utilizador, nos seguintes termos: De Segunda a Sábado 39h/semanais, com folga ao Domingo.	O trabalhador tem direito nos dias de prestação efectiva de trabalho, utilizar o Fecho de Pessoal, nas mesmas condições dos trabalhadores do quadro da empresa utilizadora. No caso de não haver Fecho de Pessoal, o trabalhador terá direito ao valor do subsídio de alimentação em vigor a cada momento na empresa utilizadora para a sua categoria, por cada dia de prestação efectiva de trabalho.
	Compensação Presencial de Empresa segundo a Lei n.º 7/09, de 12/02.

CONDIÇÕES GERAIS DE FACTURAÇÃO

Facturação Mensal Ref.º : **1,03219 €** / Hora efectiva : **6,11 €** para 169,000 horas

Fact.Sub.Almoço : **4,36 €** / Dia

Prazo de Pagamento : **30 Dias**

Modo de Pagamento : **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**

As restantes condições são as apresentadas nas nossas propostas de serviços. Aos valores expostos, acresce a Taxa de IVA em vigor.

DEVER DE INFORMAÇÃO (Artigo 106º da Lei 7/2009)

O presente contrato de trabalho está sujeito a férias remuneradas nos termos dos artigos 237º a 247º, Lei n.º 7 de 12 de Fevereiro de 2009.

Em tudo o que for omissão, o presente contrato rege-se-á, pela Lei n.º 7/09 de 12 de Fevereiro.

O instrumento de regulamentação colectiva de trabalho é o : **91000**

A EMPRESA CEDENTE	A EMPRESA UTILIZADORA
VERTENTE HUMANA Empresa de Trabalho Temporário Tel. 218 322 015 - NIF 507 271 114	

Odivelas, segunda-feira, 30 de Março de 2015, n.º 142, 2º Dt.

Em duplicado ficando cada uma das partes com um exemplar.